

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, Demei, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 99/2021, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06, demais dispositivos legais aplicáveis, e as condições deste Edital.

O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 29 de maio de 2024, às 17h.

As empresas participantes poderão enviar proposta a partir da data acima estipulada.

O prazo limite para envio das propostas será no dia 14 de junho de 2024, às 8hs e 29min.

A abertura do Pregão Eletrônico será dia 14 de junho de 2024, às 08h30min.

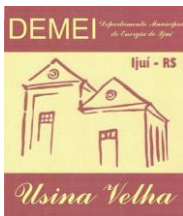
Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE DISTRIBUIÇÃO, COM MEIO ISOLANTE DO TIPO ÓLEO MINERAL, TENSÃO PRIMÁRIA NOMINAL 23.100V, TENSÃO SECUNDÁRIA NOMINAL 220/380V, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL DE 15 KVA A 500 KVA, DE PROPRIEDADE DO Demei, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO NO MEMORIAL DESCRITIVO, AMBOS EM ANEXO, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.**

ESTA CONTRATAÇÃO DAR-SE-Á POR UMT - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES.

1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em**



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, Termo de referencia, anexo IX e Memorial descritivo anexo X.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será realizada por ITEM – MENOR PREÇO POR 1 (UMA) UMT - e o modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **03 DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo Pregoeiro e divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

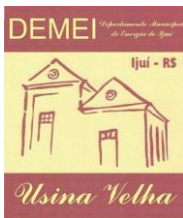
2.4.2 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

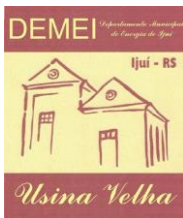
3.7 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06

3.8 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

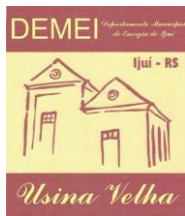
- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

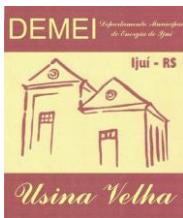
4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.7 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.8 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

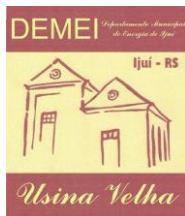
5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados,



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.10 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

5.12 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.12.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.12.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

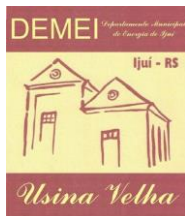
5.14 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.18 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, o número de telefone e endereço eletrônico – DE E-MAIL, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, bem como o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

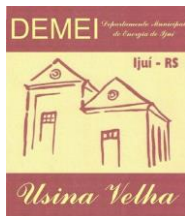
b) Ter **VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, (sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

contribuições; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.

6.3 Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.1.1. Conforme Artigo 59 da lei 14.133/2024 serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

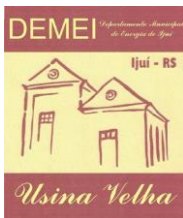
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

8.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

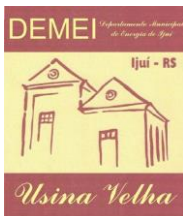
8.3 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

8.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será **REALIZADO SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

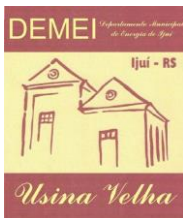
8.10.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo III.

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

9.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA UMA (01) UMT (unidade de manutenção de transformadores)**.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.4 Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

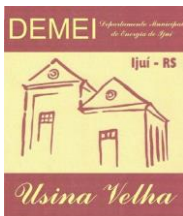
9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

9.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

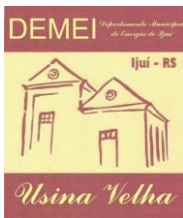
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art.\(s\) 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

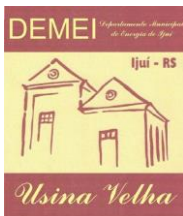
10.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

10.2.8 As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo III do Edital**.

10.4 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI do Edital**.

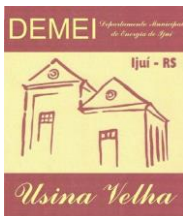
10.5 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, **conforme Anexo V do Edital**.

10.6 Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal - **Declaração de Idoneidade – Anexo IV**.

10.7 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo constante do **Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.

10.8. REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

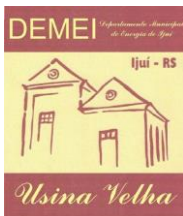
10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.9.1. Capacitação técnico-operacional:

- a) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, demonstrando estar em conformidade para o exercício profissional, devendo a comprovação estar em plena validade;
- b) A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, que exerça atividades na área de distribuição de energia elétrica (concessionária, ou permissionária), devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com as atividades descritas no presente memorial e no Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaios de Transformadores de Distribuição – versão 1.2.
- c) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo IBAMA (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras) da empresa que prestará o serviço de descarte e destinação final dos equipamentos, óleos e resíduos contaminados por PCB.

10.9.2. Capacitação técnico-profissional:

- a) A empresa licitante que for declarada vencedora deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição do ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, em plena validade;
- b) A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo às atividades descritas no presente memorial e no Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaios de Transformadores de Distribuição –versão 1.2.
- c) Comprovação da licitante que for declarada vencedora, possuir em seu quadro permanente, vínculo com o profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado no item 10.9.2), mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

1. Trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
2. Contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
3. Societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d) A empresa licitante deverá apresentar licença de operação ambiental, em seu nome, compatível com o objeto da presente licitação, emitida pelo Órgão competente do respectivo Estado ou Município;

e) A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro emitido pelo IBAMA (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras) da empresa que prestará o serviço de descarte e destinação final dos equipamentos, óleos e resíduos quando estes estiverem contaminados por PCB.

10.9.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

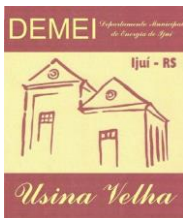
10.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. ([Lei 14.133/21](#), [art. 64](#)).

10.10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

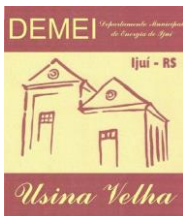
10.10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **IMEDIATAMENTE**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (não há mais necessidade de motivar).

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,

11.3 Interposto o recurso, as demais licitantes **deverão ser intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

11.2 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.3. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.4. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

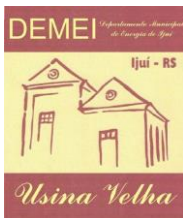
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

13.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

13.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

13.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

13.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

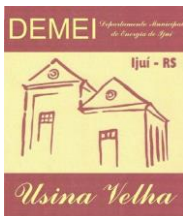
13.6 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Contrato de Prestação de serviços, com vigência de 01 (um) ano após sua assinatura, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

14.1.1 O licitante vencedor do pregão ao assinar o **CONTRATO**, compromete-se a manter os preços ofertados no dia do certame.

14.2 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

14.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo, ficando a decisão a critério da Administração.

14.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.

14.5 Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5.1. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.6 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Demei, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

14.7 O (s) proponente (s) vencedor deste certame assinará o **Contrato**, comprometendo-se a manter o(s) preços firmes, durante o prazo de vigência do mesmo.

14.8 No caso do proponente vencedor deixar de assinar o **contrato**, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo-lhe a imposição das sanções administrativas pertinentes.

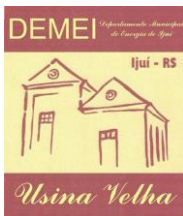
15. RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Prazo de entrega conforme Minuta de Contrato **(Anexo II). A data de início será estipulada em razão do interesse público, da conveniência da Administração, a contar do recebimento do Processo de Compra – Confirmação e do Contrato para assinatura.**

15.1.2. Local e condições de entrega conforme Minuta de Contrato (Anexo II). A prestação do serviço deverá ser realizada na sede do prestador de serviço

15.1.3. Os transformadores, objeto deste termo de referência, deverão ser retirados pela contratada no Almoxarifado do Demei, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS. Horário de recebimento: das 08h30min às 11h e das 14h às 16h30min. Telefone: (55) 33317762, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de coleta, encaminhada pelo Demei, através do e-mail



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

oficial informado pela empresa licitante em sua Proposta Financeira e devolvidos no mesmo local e nos mesmos horários após a assinatura do relatório de ensaios dos transformadores por parte de inspetor do Demei

15.1.4. Os serviços, objeto deste edital, serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, e ao final de cada mês, será recebido provisoriamente pelos representantes da mesma, para no prazo de até 02 (dois) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustada neste edital.

15.1.5. O Prazo de vigência inicial dos serviços realizados é **de 12 (doze) meses**, a contar do efetivo início dos serviços, durante o qual a empresa contratada fará todas as correções necessárias que não estiverem de acordo com objeto solicitado, conforme Minuta de Contrato (Anexo II).

15.1.5.1. Contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes

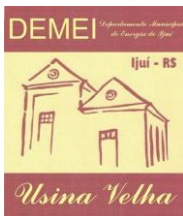
15.1.6. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

15.1.7. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra necessária à execução de todas as atividades previstas no objeto deste edital.

15.1.8 Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

16.2 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado será feito pelo servidor requisitante e a sua gestão, pela servidora responsável pelos contratos de serviços continuados do Demei, nomeada por portaria.

16.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e na proposta

16.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, de Nota Fiscal/Fatura, após devolução dos transformadores, conforme quantidade e valores da reforma e manutenção dos mesmos, **através de depósito bancário.**

17.1.1. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues/encaminhadas, ao gestor do contrato, fisicamente, ou por e-mail, após realização da inspeção, juntamente com relatório técnico de cada transformador.

17.1.2 Após emissão da Nota fiscal e o recebimento definitivo dos transformadores, o **DEMEI** terá o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento.

17.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

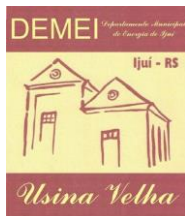
Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e numero do contrato de prestação de serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

17.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para ao e-mail do fiscal do contrato.

17.4 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

17.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17.5. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

17.6. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

17.7. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

17.8 A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei

Unidade: 01 – Coordenadoria Geral

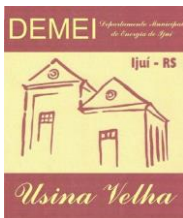
Atividade: 1.107 – Investimento das Atividades de Distribuição de Energia Elétrica

Elemento: 4.4.9.0.39.99.0000 – Outros Serviços.

Recurso: Próprio Recurso: Próprio

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil -Fone: 55 3331.7700 – Plantão 24h:
0800 0519200 CEP 98.700-000 - Ijuí/RS – CNPJ 95.289.500/0001-00 – I.E 065/0080300

Site: www.demei.com.br - E-mail: demei@demei.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

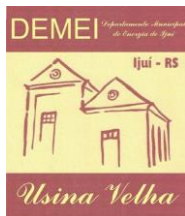
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

19.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Na aplicação das penalidades previstas, o Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

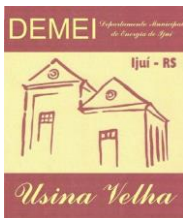
19.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

19.7.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei citada caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

19.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

20.5 É facultado ao Pregoeiro:

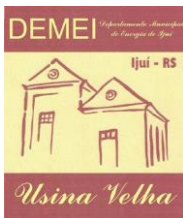
20.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

20.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

20.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório..

20.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.demei.com.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

20.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

20.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções Previstas em Lei.

20.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

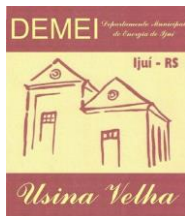
20.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Demei, setor de Compras, bem como no site do DEMEI.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.19 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.20. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.21 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

21. ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Anexo III – Modelo Declaração de conformidade com Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VI - Declaração de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

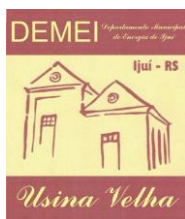
Anexo IX – Termo de Referência.

Anexo X – Memorial Descritivo

Ijuí/RS, 23 de maio de 2024.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

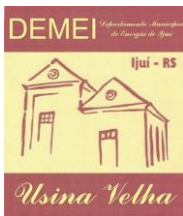
ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de transformadores trifásicos de distribuição, com meio isolante do tipo óleo mineral, tensão primária nominal 23.100V, tensão secundária nominal 220/380V, frequência 60 Hz, potência nominal de 15 kVA a 500 kVA, de propriedade do Departamento Municipal de Energia – DEMEI, conforme especificado nos Anexo IX - Termo de referência, Anexo X Memorial descritivo, bem como no MANUAL DE Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaios de Transformadores de Distribuição	01	UMT	
A contratação se dará por preço unitário da UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES – UMT, as quantidades de UMT por serviço executado, serão contabilizadas de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaios de Transformadores de Distribuição (que será anexado) item 8.1. Tabelas de Manutenção de Transformadores UMT/Atividade.				

Obs. Todos os transformadores devem atender as especificações da ABNT NBR 5440:2014 Versão Corrigida, assim como o especificado na Portaria 378/2012, do INMETRO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2024 – acatando todas as estipulações consignadas no Edital e ainda a empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos seus funcionários.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição Estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade
- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;
- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

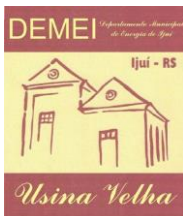
Qualificação civil:

Qualificação profissional:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

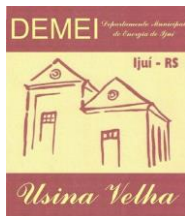
Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024** e conforme especificações constantes dos Anexos do edital, que passam a fazer parte deste CONTRATO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE DISTRIBUIÇÃO, COM MEIO ISOLANTE DO TIPO ÓLEO MINERAL, TENSÃO PRIMÁRIA NOMINAL 23.100V, TENSÃO SECUNDÁRIA NOMINAL 220/380V, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL DE 15 KVA A 500 KVA.



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

ESTA CONTRATAÇÃO DAR-SE-Á POR UMT - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES.

2.2 O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado no processo de contratação e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 1.107 – Investimento nas Atividades de Distribuição de Energia Elétrica
Elemento: 4.4..9.0.39.99.0000 – Outros Serviços
Recurso: Próprio Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

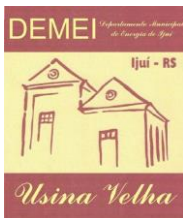
4.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e/ou serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução, se houver.

4.2. A **Contratada** é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

4.6. A Contratada compromete-se, além das demais previstas neste Contrato.

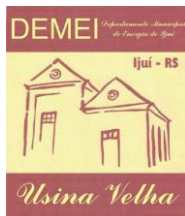
- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas neste contrato e na forma e prazo indicados neste instrumento;
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, refeição e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela Contratada sem ônus de qualquer espécie para o Contratante;
- g) Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da Contratada, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos serviços prestados, em estrita obediência às condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

5.4. O **Contratante** fornecerá à **Contratada**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à regular execução do contrato, que forem solicitadas pela **Contratada**.

5.5. O **Contratante** deverá prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.7. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

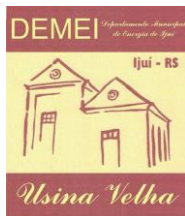
CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os serviços serão executados de forma direta pela Contratada, no regime de empreitada por preço unitário por UMT – Unidade de Medida do Transformador.

6.2. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede do prestador de serviço/sede da contratada.

6.2.1. O prazo para efetuar os serviços não poderá exceder 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do orçamento para reforma de transformador, por parte de inspetor do DEMEI.

6.2.2. Antes da devolução dos transformadores a empresa contratada deverá comunicar ao DEMEI com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data para realização da inspeção de recebimento e dos ensaios, que deverão ser acompanhados por técnicos do departamento.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

6.2..3. O transporte, frete, seguro, carregamento e descarregamento tanto na retirada dos transformadores junto ao almoxarifado do DEMEI, bem como na devolução após a reforma e manutenção, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.

6.4. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

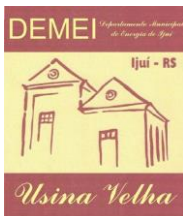
6.5. Os transformadores, objeto deste termo de referência, deverão ser retirados pela contratada no Almoxarifado do DEMEI, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS. Horário de recebimento: das 08h30min às 11h e das 14h às 16h30min. Telefone: (55) 33317762, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de coleta, encaminhada pelo DEMEI, através do e-mail oficial informado pela empresa licitante em sua Proposta Financeira e devolvidos no mesmo local e nos mesmos horários após a assinatura do relatório de ensaios dos transformadores por parte de inspetor do DEMEI

6.6. Os serviços, objeto deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, e antes da entrega, será recebido provisoriamente pelos representantes da mesma, para no prazo de até 05 (cinco) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustada neste edital.

6.7. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.8. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.9. 6.5. Demais condições de execução são previstas no termo de referência, memorial descritivo, ambos constante do edital, bem como o Manual de Procedimentos em anexo ao edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. O valor total do referido contrato é de R\$... (... reais e ... centavos).

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, de Nota Fiscal/Fatura, após devolução dos transformadores, conforme quantidade e valores da reforma e manutenção dos mesmos, através de depósito bancário.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento dos transformadores e da Nota Fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e numero do contrato de prestação de serviços.

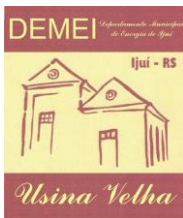
7.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o fiscal do contrato, no e-mail @demei.com.br.

7.4 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do contratado, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

7.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.6. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.7. Para emissão da nota fiscal deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

7.8. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

7.9. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA E REJUSTE

8.1. O Contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

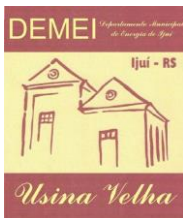
8.3. No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M.

8.4. A data-base do período de correção contará desde a data de apresentação da proposta, conforme Artigo 92, parágrafo 3º.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

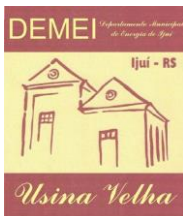
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

9.4. Na aplicação das penalidades previstas, o Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

9.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

9.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

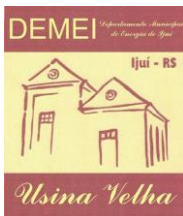
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de vigência.

12.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado conforme artigo 94 Lei 14.133/2024, ou seja em até 20 dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

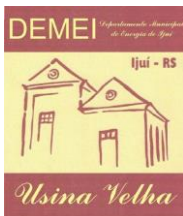
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais, representantes da Contratante especialmente designados.

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente e depois definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias (com a ida do servidor na sede da contratada para verificação), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e na proposta.

b) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O não cumprimento pela Contratada de todas as condições para o recebimento do objeto implicará em suspensão do prazo para o pagamento.



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste contrato competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante**:

FISCAL

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____

GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____

Para a **Contratada**:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

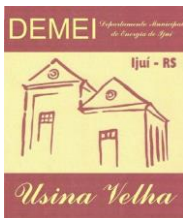
Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

14.5. É de competência exclusiva do responsável pelo “acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação” pela CONTRATANTE que, quando do pagamento, necessariamente seja vinculado o Documento Fiscal emitido pela CONTRATADA ao número do processo de obra (ODI/ODS) que suportam e estejam associada esta despesa derivada desse contrato.

14.6. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionadas pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

15.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

16.2 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.3. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

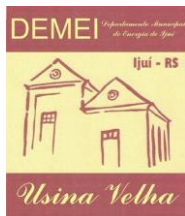
16.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

16.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tal como previstas neste contrato.

16.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

16.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

16.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

16.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

17.3. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 1 via na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2024.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

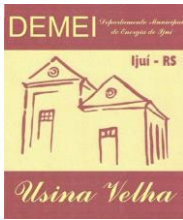
Empresa contratada
CARGO
CPF

Testemunhas:

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:

Ass. _____
Nome:
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO III EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Desta forma, não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

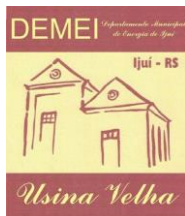
Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

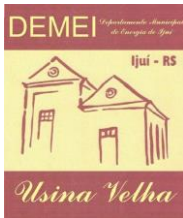
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa.....
através de seu representante legal,
Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO V ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

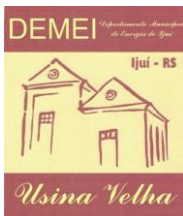
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO VI REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

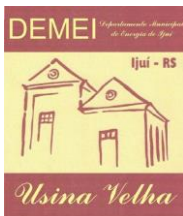
A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio
Gerente)....., declara, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento
Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

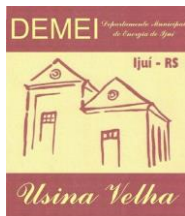
_____, CNPJ n.º _____, com
sede na _____, por intermédio de seu representante legal,
abaixo assinado, e para os fins da licitação Pregão eletrônico 03/2024,
DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de
2024.

Ass.: _____

Identificação do Declarante: _____



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

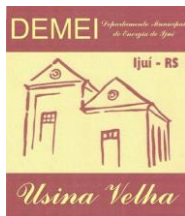
ANEXO VIII PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO

ITEM	PESQUISA DE MERCADO			Custo Mínimo Unitário	Custo médio Unitário
	F1	F2	F3		
01	6,80	7,20	7,80	6,80	7,27

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante o mês de ABRIL DE 2024.
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto da presente contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de transformadores trifásicos de distribuição, com meio isolante do tipo óleo mineral, tensão primária nominal 23.100V, tensão secundária nominal 220/380V, frequência 60 Hz, potência nominal de 15 kVA a 500 kVA, de propriedade do Departamento Municipal de Energia – DEMEI, conforme especificado Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaio de Transformadores de Distribuição –versão 1.2, assim como no Memorial descritivo para contratação de empresa especializada para conserto de transformadores de distribuição, ambos em anexo.

A contratação se dará por preço unitário da UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES – UMT, as quantidades de UMT por serviço executado, serão contabilizadas de acordo com o estabelecido no item 8.1 do Manual - Tabelas de Manutenção de Transformadores UMT/Atividade.

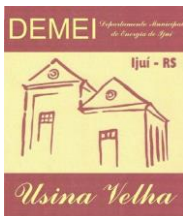
1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, conforme lei 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de: ESTIMATIVA POR PREÇO MÉDIO DE R\$ 7,27 (sete reais e vinte sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de distribuição de energia do Departamento Municipal de Energia – DEMEI possui mais de 600 transformadores trifásicos de distribuição, com meio isolante do tipo óleo mineral, equipamentos esses que são suscetíveis a falhas e avarias. Considerando essa vulnerabilidade dos transformadores, e também o fato da aquisição de equipamentos transformadores novos para substituição dos equipamentos avariados, ser mais dispendiosa ao DEMEI, observamos a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos transformadores trifásicos de distribuição de propriedade do DEMEI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

Solução 1 – Aquisição de transformadores novos. A aquisição de transformadores novos garante a continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica do DEMEI, em caso de avaria em qualquer um dos transformadores instalados nas redes de distribuição do departamento, entretanto, tem um custo mais elevado, gerando um gasto maior.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para conserto de transformadores de distribuição. A contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas de transformadores de distribuição, apresentam um melhor custo-benefício e qualidade final idêntica à de um transformador novo, justificando assim o objeto acima descrito

Diante das alternativas disponíveis, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é, por apresentar um melhor custo-benefício e qualidade final idêntica à de um transformador novo, verifica-se que a opção que melhor atende a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas de transformadores de distribuição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a necessidade indicada acima, entende-se necessário que a contratação atenda seguintes requisitos: cumprir o disposto neste termo de referência, no Memorial Descritivo para contratação de empresa especializada para conserto de transformadores de distribuição – Anexo XI e no Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaios de Transformadores de Distribuição – versão 1.2, assim como anexo II

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

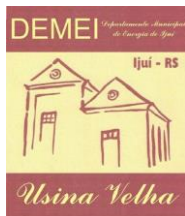
5.1. O prazo para execução das atividades é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei.

5.2. A Prestação dos Serviços será realizada na sede da contratada.

5.2.1. O prazo para efetuar os serviços não poderá exceder 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do orçamento para reforma de transformador, por parte de inspetor do DEMEI.

5.2.2. Antes da devolução dos transformadores a empresa contratada deverá comunicar ao DEMEI com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data para realização da inspeção de recebimento e dos ensaios, que deverão ser acompanhados por técnicos do departamento.

5.2.3. O transporte, frete, seguro, carregamento e descarregamento tanto na retirada dos transformadores junto ao almoxarifado do DEMEI,



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

bem como na devolução após a reforma e manutenção, será de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Os transformadores, objeto deste termo de referência, deverão ser retirados pela contratada no Almoxarifado do DEMEI, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS. Horário de recebimento: das 08h30min às 11h e das 14h às 16h30min. Telefone: (55) 33317762, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de coleta, encaminhada pelo DEMEI, através do e-mail oficial informado pela empresa licitante em sua Proposta Financeira e devolvidos no mesmo local e nos mesmos horários após a assinatura do relatório de ensaios dos transformadores por parte de inspetor do DEMEI

5.4. Os serviços, objeto deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, e antes da entrega, será recebido provisoriamente pelos representantes da mesma, para dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustada neste edital.

5.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, de Nota Fiscal/Fatura, após devolução dos transformadores, conforme quantidade e valores da reforma e manutenção dos mesmos, **através de depósito bancário.**

5.6.1. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues/encaminhadas, ao gestor do contrato, fisicamente, ou por e-mail, após realização da inspeção, juntamente com relatório técnico de cada transformador .

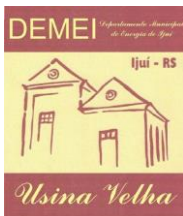
5.6.2. Após emissão da Nota fiscal e o recebimento definitivo dos transformadores, o **DEMEI** terá o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), bem como pelo gestor designado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024



TIPO MENOR PREÇO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR 01 (UMA) UMT – Unidade de medida de transformador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

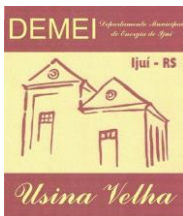
8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, sendo indicados quando da formalização das contratações por contrato ou Nota de Empenho.

DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

9. DA INSPEÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Fica a critério do Demei fazer inspeção in loco dos SERVIÇOS de reforma e manutenção dos transformadores, sendo que SE realizada a mesma, deverá a contratada observar o seguinte:

- a) Entrega conforme solicitado;
- b) Inspeção amostral conforme legislação específica ou quantidade superior a pedido do Demei;
- c) Condições para inspeção técnica a ser realizada por até 02 técnicos, na fábrica:
 - 1) comunicar a disponibilidade para inspeção com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
 - 2) as despesas de deslocamento serão por conta do fornecedor sendo:
 - para distâncias até 800km, deslocamento poderá ser terrestre através de locação de veículo ou ônibus executivo, se houver disponibilidade,
 - para distâncias acima de 800km, deslocamento aéreo;
 - as despesas de deslocamento até rodoviária ou aeroporto também serão por conta do fornecedor;
 - o horário de chegada ao local onde será realizada a inspeção deverá ser com antecedência mínima de 12 horas do horário agendado para o início da inspeção.
 - o horário de chegada ao local onde será realizada a inspeção deverá ser com antecedência mínima de 12 horas do horário agendado para o início da inspeção



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024



TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO X MEMORIAL DESCRITIVO

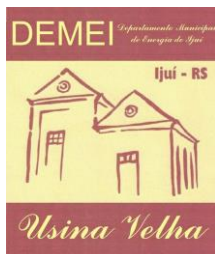
Objetivo:

O presente memorial descritivo tem a finalidade de descrever os serviços referentes à contratação de empresa responsável pela manutenção de transformadores do Departamento Municipal de Energia – DEMEI, conforme especificado no Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaio de Transformadores de Distribuição –versão 1.2.

A empresa contratada irá realizar a manutenção e reforma de transformadores trifásicos de distribuição e, deverá possuir condições técnicas e estruturais para a realização dos ensaios de rotina, emitindo relatório individual por transformador, devendo apresentar os seguintes dados:

1. Características do transformador:

- Número de série;
- Norma;
- Marca;
- Classe;
- Data de Fabricação;
- Tipo de ligação AT e BT;
- Número de fases;
- Derivações;
- Frequência;
- Potência;
- Corrente primária;
- Corrente secundária;
- Tensão primária;
- Tensão secundária;
- Polaridade;
- Deslocamento angular;
- Tipo;
- Litros de óleo;
- Impedância (%).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Tipo Menor Preço



2. Ensaio de resistência dos enrolamentos

- Entre enrolamentos de AT por fase;
- Entre enrolamentos de BT por fase;

3. Resistência de isolamento

- Leitura AT - BT;
- Leitura BT - massa;
- Leitura AT - massa.

4. Tensão aplicada

- AT/BT – massa;
- BT/AT – massa;
- Frequência;
- Tempo de ensaio.

5. Tensão induzida

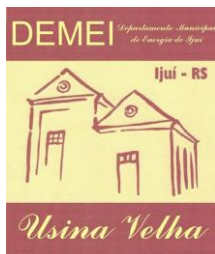
- Tensão induzida;
- Frequência;
- Tempo de ensaio;
- Método de ensaio.

6. Relação de transformação

- Em cada TAP por fase;
- Erro percentual.

7. Ensaio a vazio

- Tensão de ensaio;
- Corrente de excitação (A);
- Corrente de excitação (%);
- Perdas a vazio (W).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

‘
Tipo Menor Preço



8. Ensaio de curto circuito

- Corrente de curto-circuito;
- Tensão de curto-circuito;
- Potência de curto-circuito;
- Temperatura ambiente.

9. Ensaio do óleo isolante

- Tipo de óleo;
- Rigidez dielétrica.

10. Estanqueidade e resistência a pressão

- Pressão (kgf/cm²);
- Tempo.

11. Gráficos demonstrativos

- Perdas a vazio: valores mínimo, máximo e médio;
- Corrente a vazio: valores mínimo, máximo e médio;
- Perdas totais: valores mínimo, máximo e médio;
- Impedância: valores mínimo, máximo e médio;

12. Indicação da(s) provável (is) causa(s) da avaria

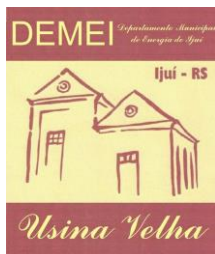
13. Responsável técnico pelos ensaios e data de realização

14. Prazo de garantia

Mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrada do transformador em operação, ou no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de realização de serviços, prevalecendo o que ocorrer por último.

15. Condições gerais

Um ou mais técnicos deste departamento, quando do envio dos equipamentos para manutenção e reforma, será responsável pela avaliação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Tipo Menor Preço



dos serviços a executar, assim como pela autorização da execução dos serviços.

Devido ao óleo utilizado em transformadores possuir finalidade dielétrica e de promover a remoção do calor gerado nas bobinas do equipamento, todo o óleo retirado deverá passar por um processo completo de regeneração, não podendo ser apenas passado em filtro prensa. Este procedimento deve ser adotado mesmo quando constatado que não exista a necessidade de reforma do equipamento.

Também, deverá ser fornecido pela empresa contratada laudo técnico (análise) do teor de PCB de óleo isolante para todos os transformadores que forem enviados para conserto, independente de serem reparados ou não.

O prazo para efetuar os serviços não poderá exceder 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do orçamento para reforma de transformador, por parte de inspetor do Demei.

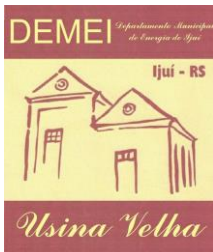
Antes da devolução dos transformadores a empresa contratada deverá comunicar ao Demei com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data para realização da inspeção de recebimento e dos ensaios, que deverão ser acompanhados por técnicos do departamento.

O transporte, frete, seguro, carregamento e descarregamento tanto na retirada dos transformadores junto ao almoxarifado do Demei, bem como na devolução após a reforma e manutenção, será de responsabilidade da empresa contratada.

Capacitação técnico-operacional:

A empresa contratada deverá apresentar comprovante de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, demonstrando estar em conformidade para o exercício profissional, devendo a comprovação estar em plena validade;

A empresa contratada deverá apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, que exerça atividades na área de distribuição de energia elétrica (concessionária, ou permissionária), devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com as atividades descritas no presente memorial e no Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaios de Transformadores de Distribuição –versão 1.2.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Tipo Menor Preço



Capacitação técnico-profissional:

Conforme a Resolução nº 218, que “discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, o responsável técnico da empresa contratada para execução deste serviço deverá ser Engenheiro Eletricista, e estar devidamente registrado e em dia com o CREA.

A empresa contratada deverá apresentar 01 (uma) ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo às atividades descritas no presente memorial e no Manual de Procedimentos para Consertos e Análise de Ensaios de Transformadores de Distribuição – versão 1.2.

Demais detalhes serão objeto de contrato específico com a vencedora da licitação.

Ijuí, 20 de março de 2024.

Sandro Alberto Bock
Engenheiro Eletricista
CREA/RS - 100.918
DEMEI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F4A-0C67-93C7-55A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 27/05/2024 10:41:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 27/05/2024 13:43:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/5F4A-0C67-93C7-55A9>